

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5728/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

04/11/2024

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 144/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 5.728, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

À SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 644/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00 SERVIÇO	AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
	621	10.302.0004.2538.0000 3.3.50.39.00 01 310 000	Serviços de Saúde complementares ao SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	4.500.000,00 F.R.: • 0 0 F STN: 1.500	00

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reis), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	06	00 SECRETARIA	DE SERVIÇOS PUBLICOS					
	146	15.452.0003.3060.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Manutenção da Iluminação Pública - (OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	recursos CIP)	F	-1.690.942,13 F.R. Grupo: 0 STN: 1.500	01 0	0
02	21	00 SECRETARIA	DE OBRAS PÚBLICAS	*				
	497	15.451.0003.1281.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕ OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	ES DE BENS PÚBLICOS E INFR	A-ESTRUT	-98.657,87 F.R. Grupo: 0 STN: 1.500	01 (00
9(00	00 Reserva de Cor	ntingência					
	681	99,999,2999,0999,0000 9,9,99,99,00 01 110 000	Reserva de Contingência RESERVA DE CONTINGÊNCIA TESOURO GERAL		1	-2.710.400,00 F.R. Grupo: 0 STN: 1.500	01	00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50





- I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), com redução de R\$ 1.789.600,00 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).
- II) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).
- III) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 2.710.400,00 (nove milhões, cinquenta e oito mil e trezentos e noventa), com redução de R\$ 2.710.400,00 (dois milhões setecentos e dez mil e quatrocentos reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), com redução de R\$ 1.789.600,00 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).
- II) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).
- III) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 2.710.400,00 (nove milhões, cinquenta e oito mil e trezentos e noventa), com redução de R\$ 2.710.400,00 (dois milhões setecentos e dez mil e quatrocentos reais).

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 06 de novembro de 2024.

TICIANE PATRÍCIA MOREIRA LORUSSO

Secretária de Administração

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL

EFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

telefone (16) 3352-7000 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50

